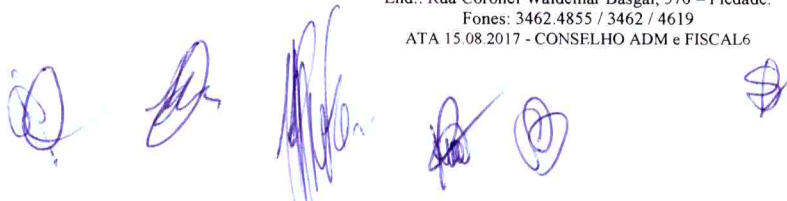


ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONJUNTA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOATÃO PREV.

REALIZADA EM 15 DE AGOSTO DE 2017

AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS NOVE HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, NA SALA DOS CONSELHOS DO JABOATÃO PREV, SITO À RUA CORONEL WALDEMAR BASGAL, NÚMERO QUINHENTOS E SETENTA E SEIS, BAIRRO PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE, FOI REALIZADA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES – JABOATÃO PREV, COM AS PRESENÇAS DOS CONSELHEIROS ADMINISTRATIVOS: **RODRIGO MONTEIRO DE ALBUQUERQUE, MARISTELA VERÔNICA ANGELO, FELIPE MOREIRA DE SANTANA, BENILDA ANGELINA PENA DOS SANTOS, SILAS CÉSAR DA SILVA FERREIRA, JOSÉ JOAQUIM DA ROCHA NETO** E TAMBÉM A PRESENÇA DOS CONSELHEIROS FISCAIS: **MARCOS GOMES DE LIMA, ELIEZER DE CARVALHO MELO, RISOMAR DE MELO RODRIGUES, MAVIAEL FRAZÃO, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES BAHIA, VALTER SOARES DE LIMA** HAVENDO “QUORUM” EXIGIDO PELA LEI NÚMERO CENTO E OITO, DE DOIS MIL E UM. A REUNIÃO FOI ABERTA E PRESIDIDA PELO Sr. PRESIDENTE DO INSTITUTO JABOATÃO PREV, **ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA**, QUE DANDO INICIO AOS TRABALHOS, APRESENTOU O REPRESENTANTE DO JABOATÃO PREV, **JOSÉ ALBERTO (GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)**, E ABORDOU SOBRE A CONCLUSÃO PRELIMINAR DO TCE/PE SOBRE AUDITORIA ESPECIAL FEITA NESTE INSTITUTO, APRESENTANDO A TODOS PRESENTES O VALOR APONTADO PELO TCE/PE QUE FOI **R\$ 12.118.070,06 (doze milhões cento e dezoito mil setenta reais e seis centavos)**, VALOR ESTE QUE DEVERÁ SER RESTITUIDO PELA PREFEITURA AO FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA – JABOATÃO PREV. O TAL VALOR PODERÁ SER PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA EM ATÉ 200 PARCELAS DE ACORDO COM A **PORTARIA MF 355/17**, PORTARIA ESSA QUE FOI ABORDADA EM REUNIÃO. TAMBÉM FOI EXPLANADO EM SOBRE AS APLICAÇÕES FINANCEIRAS DESSE INSTITUTO, ONDE NA **LEI 108/2001** NO SEU **ART. 46** QUE “RESTRINGI” A APLICAÇÃO DE INVESTIMENTO EM BANCOS NÃO OFICIAIS, QUE NO ENTENDIMENTO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO SÓ SERÃO VÁLIDOS INVESTIMENTOS





Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Jaboatão dos Guararapes

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL

DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES



NOS BANCOS: **BANCO DO BRASIL E CAIXA ECÔNOMICA FEDERAL**, E QUE PORTANTO, ENQUANTO ESTE ARTIGO NÃO FOR REVOGADO O **JABOATÃOOPREV** PEDIRÁ O RESGATE DE TODOS OS FUNDOS DE INVESTIMENTO DOS BANCOS NÃO OFICIAIS, CONSIDERANDO AS DEVIDAS CARÊNCIAS. NO DECORRER DA REUNIÃO FOI SOLICITADO PELOS CONSELHEIROS DEMONSTRATIVO DOS APORTES FEITOS DE JANEIRO ATÉ AGOSTO DO CORRENTE ANO, DOCUMENTO ESSE QUE SERÁ DIPOSNIBILIZADO POR MEIO DE E-MAIL E DOCUMENTO FÍSICO NA PRÓXIMA REUNIÃO, JÁ MARCADA PARA O DIA **14/09/2017**. NA MESMA OCASIÃO, OS CONSELHEIROS DEFINIRAM O CALÉNDARIO ANUAL DE REUNIÕES NAS SEGUINTE DATAS: **14/09/2017**, **19/10/2017**, **09/11/2017** e **14/12/2017**, TODAS ESSAS REUNIÕES ORDINÁRIAS, PODENDO ASSIM HAVER DE FORMA EXTRAORDINÁRIA OUTRAS REUNIÕES EM DATAS DISTINTAS. NÃO HAVENDO DISCUSSÃO, DEBATE E MAIS NADA A TRATAR. EU, Pierre Leon C de L. Filho PIERRE LEON CASTANHA DE LIMA FILHO, SECRETÁRIO DO CONSELHO, LAVREI A PRESENTE ATA, QUE SEGUE ASSINADA POR TODOS OS PRESENTES. JABOATÃO DOS GUARARAPES, QUINZE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZESSETE


ANTÔNIO LUIZ PEREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO INSTITUTO JABOATÃOOPREV


RODRIGO MONTEIRO ALBUQUERQUE
PRESIDENTE CONSELHO ADMINSTRATIVO


MARCOS GOMES DE LIMA
PRESIDENTE CONSELHO FISCAL